



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Deliberação do CONSAD N° 01/2023

Regulamenta a composição da carga horária no contrato docente para o segundo semestre de 2023 e estabelece prazos para essa composição.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração — CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo — FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão tomada na sessão realizada em 25/04/2023;

- Considerando a Lei 9394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP são regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferiores a **TP12**;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

DELIBERAM:

Artigo 1º - A composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de graduação e pós-graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado **TP-12**, sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.


PUBLICADO
Em: 1º / VI / 23
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

TEMPO PARCIAL (TP) E TEMPO INTEGRAL (TI)

Graduação		Pós-Graduação - Orientação	
Nº de Créditos	Horas Contratuais	Nº de Orientandos	Horas Contratuais
7	TP 12	8	TP 15
8	TP 15	9	TP 15
9	TP 15	10	TP 20
10	TP 20	11	TP 20
11	TP 20	12	TP 20
12	TP 25		
13	TP 30		
14	TP 30		
15	TP 35		
16	TP 35		
17	TI 40		
18	TI 40		

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3º - Exclusivamente para os docentes que compuseram seus contratos, no primeiro semestre de 2023, com horas de orientação e/ou disciplinas nos Programas de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP e que tiverem redução nestas atividades para o segundo semestre de 2023, deverá ser observado, para composição de seus contratos de trabalho, caso haja a atribuição de horas na graduação, um limite máximo de aumento de contrato na graduação que não pode exceder TP-12 além da média dos seus contratos na graduação no últimos dois anos.

Parágrafo Único - O limite acima estabelecido não se aplica aos docentes que passam a assumir horas na graduação em cursos novos, criados a partir de 2019, desde que haja explícito convite das coordenações desses mesmos cursos.

PUBLICADO

Em: 1º / VI / 23
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Artigo 4º - Os professores que exerçam exclusivamente suas atividades na graduação ou na pós-graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial – TP 12 (na Graduação) ou TP-15 (na Pós-Graduação), serão remunerados pelo denominado “Fator Trabalho Docente - FTD”, que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,25$$

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente – FTD, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente - FTD:

FATOR TRABALHO DOCENTE (FTD)

Graduação		Pós-Graduação - Orientação		Pós-Graduação - Disciplinas		
Nº de Créditos	Horas Contratuais	Nº de Orientandos	Horas Contratuais	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Horas Contratuais
1	FTD 1	1	FTD 1	1	1	FTD 1
2	FTD 2	2	FTD 2	1	2	FTD 2
3 *	FTD 3	3 *	FTD 3	1	3 *	FTD 3
4 *	FTD 4	4 *	FTD 4	1	4 *	FTD 4
5 *	FTD 5	5 *	FTD 5	1	5 *	FTD 5
6 *	FTD 6	6 *	FTD 6			
		7 *	FTD 7			

* Esses créditos e orientandos são referência para atribuição de contrato (TP/TI) somente quando somados a outras atividades acadêmicas na Graduação, Pós-Graduação e/ou somadas com horas Acadêmico-Administrativas, configurando pelo menos um TP 15:

- **Graduação - Disciplinas:** de 3 a 6 créditos = TP 05 (quando somados a outras atividades);
- **Pós-Graduação - Orientação:** de 3 a 4 orientandos = TP 05 e de 5 a 7 orientandos = TP 10 (quando somados a outras atividades);
- **Pós-Graduação - Disciplinas:** de 3 a 5 créditos = TP 10 (quando somados a outras atividades);
- Para docentes com atividades exclusivamente na **Pós-Graduação**, cuja **soma de orientação e disciplinas** que não atinjam um total de 08 atividades, terão atribuição contratual de FTD.

Artigo 5º – Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP 12, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

Artigo 6º - Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do segundo semestre de 2023, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, as seguintes datas:


PUBLICADO

Em: 1º / VI / 23
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	21 de julho de 2023
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	31 de julho de 2023

Parágrafo Primeiro: A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplinas e/ou orientação) até os prazos supramencionados no caput dia 31/07/2023, como supramencionado no caput, com base nos dados cadastrados pela Divisão de Recursos Humanos das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

Parágrafo Segundo: A Divisão de Recursos Humanos seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Terceiro: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no caput deste artigo, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada até os limites estabelecidos nas Tabelas constantes dos Arts. 1º e 4º desta Deliberação.

Parágrafo Quarto: Após a data limite estabelecidos no caput e no anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quinto: Após a data limite do dia 31/07/2023, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 7º - As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as coordenações de cursos de graduação e de programas de pós-graduação stricto sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos na presente

PUBLICADO

Em: 1º / VI / 23

Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

Deliberação e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo CONSAD e pela DRH.

Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

Parágrafo Segundo: As majorações de contrato do 1º semestre de 2023 para o 2º semestre de 2023, de Contratos de Tempo Parcial para Contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ser realizadas prioritariamente para docentes que tiveram contratos de TP-35 ou TP-30 no 1º semestre de 2023.

Parágrafo Terceiro: As majorações de contrato do 1º semestre de 2023 para o 2º semestre de 2023 de Contratos de Tempo Parcial para Contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ter como critério principal a área de conhecimento e/ou atuação do docente nas atividades que compõem o contrato de trabalho, independentemente da categoria funcional dos professores.

- Artigo 8º** - Fica estabelecido que haverá, por parte do CONSAD, um trabalho de revisão dos critérios veiculados nesta Deliberação para composição dos contratos docentes a vigorar a partir do 1º semestre de 2024.
- Artigo 9º** - Ficam mantidas e ratificadas as demais deliberações que versem sobre a composição de contratos vigentes até então, naquilo que não colidirem com o aqui expresso.

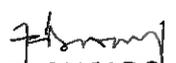
São Paulo, 01 de junho de 2023.


Maria Amalia Pie Abib Andery
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo


PUBLICADO
Em: 1º / VI / 23
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 2º SEMESTRE/2023

JULHO							AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
30	31												

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)

- 12/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS ⁽¹⁾
- 12/jul DRH solicita informações complementares para FCMS ⁽²⁾
- 14/jul FCMS encaminha as informações complementares para DRH
- 17/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 21/jul** Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)
- Após dia 21/jul para Graduação/Residência Médica e 31/jul para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD
 - Após o dia 31/jul, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 24 e 25/jul SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 21/jul ⁽⁴⁾
- 26/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS
- 28/jul DRH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnífica Reitora
- 01/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS
- 04/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 18/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos ⁽¹⁾
- 18/jul DRH solicita informações complementares para Faculdades ⁽²⁾
- 20/jul Faculdades encaminham as informações complementares para DRH
- 25/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 31/jul** Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós)
- Após esta data a alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 01 e 02/ago SAE (Graduação e Pós) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 31/jul ⁽⁴⁾
- 03/ago DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos
- 07/ago DRH envia Relatório Geral para apreciação da Magnífica Reitora
- 09/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente
- 11/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica;

(2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD;

(3) DRH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DRH - Junho/2023

PUBLICADO

Em: 1º / VI / 23

Reitoria - PUC-SP

